

Lei Complementar nº 4.276, de 26 de agosto de 2015.

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 3.773, de 14 de setembro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.276/2015:

Art. 1º. O inciso I do art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 3.773, de 14 de setembro de 2009, que dispõe sobre a organização da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 14. (...)
(...)**

I - Quatorze Secretários Municipais, cujos subsídios serão estabelecidos por lei própria, conforme previsto na legislação vigente;”

Art. 2º. As atribuições, competências e incumbências, pertinentes à Secretaria Municipal de Serviços Gerais, criada nos termos da Lei Complementar Municipal nº 3.773/2009, serão conferidas para todos seus efeitos ao titular da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Viação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 26 de agosto de 2015.

**Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal**

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário de Gestão Pública resp. p/Depto.**